Marilene Madeira
Aux. Administrativo
Mat.: 2717

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 22/06/2021

LEI Nº 4.956, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL E HUMANIZADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Parauapebas a Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater a temática do parto normal e humanizado em todos os seus aspectos da saúde pública, por meio de campanhas, seminários, palestras, cartilhas, folders, cartazes, entre outras formas de publicidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 17 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Municipal em Exercício